



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES**  
Setor de Licitações – E-mail: [dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br](mailto:dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br)

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 097/2024 – ID CIDADES: 2024.050E0500002.09.0028**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1958/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**, com sede na Rua Pedro Deps, nº 09, Muniz Freire/ES, CEP: 29.380-000, através de seu Agente de Contratação nomeado pelo Decreto nº 10.741/2024, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.871/2023, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas posteriores complementações, que realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA DA SESSÃO: 17/10/2024**

**HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 15:00 horas**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item**

**LINK:** <https://munizfreire-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=422>

**LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Pedro Deps, 09, Centro, Muniz Freire/ES, CEP: 29380-000.

**(A proposta deverá ser protocolada no local indicado, em envelope lacrado, com a indicação do Fornecedor, CNPJ, endereço, telefone, mencionando “AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 097/2024”).**

## **1. OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente procedimento é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O FORNECIMENTO AO PACIENTE HERICK VITOR CASSINI GONÇALVES BOZI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e demais anexos.
- 1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

- 2.1. A participação na presente dispensa presencial ocorrerá por meio da apresentação de envelopes físicos, no local, data e horário disposto no preâmbulo deste aviso.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
  - 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - 2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES**  
Setor de Licitações – E-mail: [dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br](mailto:dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br)

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 097/2024 – ID CIDADES: 2024.050E0500002.09.0028**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1958/2024**

2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.1. O disposto no item 2.3.3 Aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.8. A participação é exclusiva a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.9. Caso não haja proposta protocolada por participante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão participar do certame as demais empresas que protocolarem propostas em consonância com o presente Aviso de Contratação Direta.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA**

3.1. Horário limite para protocolo da proposta: 17/10/2024 até às 15:00 horas.

3.2. A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, após sua publicação, e a **proposta deverá ser entregue em envelope lacrado para protocolização no Protocolo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES**  
Setor de Licitações – E-mail: [dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br](mailto:dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br)

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 097/2024 – ID CIDADES: 2024.050E0500002.09.0028**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1958/2024**

**Geral da Prefeitura Municipal** fazendo referência a DISPENSA, até a data e o horário estabelecidos no item 3.1.

3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e os preços, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

3.4. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o protocolo da proposta inicial, até o horário estabelecido, em envelope contendo a Proposta de Preço conforme modelo constante no Anexo I e as Declarações conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Contratação.

3.4.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.4.2. Os **preços ofertados NÃO poderão exceder os valores unitários**, constantes neste Aviso de Contratação Direta, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração no **PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS em anexo**.

3.4.3 O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os materiais.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES**  
*Setor de Licitações – E-mail: [dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br](mailto:dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br)*

---

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 097/2024 – ID CIDADES: 2024.050E0500002.09.0028**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1958/2024**

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Muniz Freire.

**5. DO VALOR ESTIMADO**

5.1. Conforme estimativa de preços contidas no Anexo V.

**6. FASE DE LANCES**

6.1. Para esta dispensa não haverá fase de lances, os licitantes concorrerão com o valor de sua proposta. Aberta as propostas, haverá o ordenamento das propostas e classificação dos licitantes conforme o MENOR PREÇO POR ITEM.

**7. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. Após a data e horário estipulados no Item 3.1. serão aberto os envelopes de propostas e realizado a classificação das propostas, será verificada a compatibilidade entre o valor da proposta e sua planilha, com o estipulado para a contratação, sendo o resultado será divulgado a todos e registrado na Ata da Sessão, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.2. Depois das propostas julgadas, e a empresa vencedora, ou seja, a que melhor proposta apresentar, receberá comunicação via e-mail pelo Agente de Contratação para envio dos documentos necessários à habilitação, que deverão ser protocolados em **envelope separado** e lacrado no Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis**, contendo todos os documentos referentes ao item 9.1. do Aviso de Contratação Direta, sob pena de inabilitação.

7.2.1. O vencedor da Proposta de Preços deverá, após convocação, apresentar juntamente com os documentos de habilitação, planilha com o custo detalhado por Secretaria/Órgão, conforme ANEXO III do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. Contiver vícios insanáveis;

7.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.3.3. Apresentar preços inexecutáveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

7.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES**  
Setor de Licitações – E-mail: [dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br](mailto:dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br)

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 097/2024 – ID CIDADES: 2024.050E0500002.09.0028**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1958/2024**

7.5. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação convocar o próximo colocado.

7.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **8. DESEMPATE**

8.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, nesta ordem do art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que declararam ser ME/EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, previsto neste edital.

8.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre os licitantes empatados.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos do arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor melhor colocado:

### **9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações com a última alteração em consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.3. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

### **9.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.3.1. Prova de Regularidade Fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.3.2. Prova de Regularidade Fiscal com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.3. Prova de Regularidade Fiscal com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.4. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES**  
Setor de Licitações – E-mail: [dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br](mailto:dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br)

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 097/2024 – ID CIDADES: 2024.050E0500002.09.0028**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1958/2024**

9.3.5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CND Trabalhista**), mediante a apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa.

9.3.6. Declaração preenchida constante no Anexo II do Aviso de Contratação Direta.

**9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

9.4.1. **Certidão Negativa de Falência** ou concordata expedida há menos de 30 (trinta) dias da data designada para a abertura dos envelopes, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

9.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.5.1. Nas hipóteses de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.5.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.4.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

**9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, medicamento igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

9.5.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

9.5.3. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no "Diário Oficial da União", conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

9.5.4. Autorização Especial - Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES**  
Setor de Licitações – E-mail: [dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br](mailto:dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br)

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 097/2024 – ID CIDADES: 2024.050E0500002.09.0028**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1958/2024**

de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a Autorização Especial da empresa licitante.

9.5.5. Certificados de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado entre 12 (doze) e 06 (seis) meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. A empresa vencedora da dispensa terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O aceite da Nota de empenho ou do instrumento equivalente, quando for o caso, emitida ao fornecedor adjudicado, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES**  
Setor de Licitações – E-mail: [dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br](mailto:dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br)

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 097/2024 – ID CIDADES: 2024.050E0500002.09.0028**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1958/2024**

- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
  - h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - i. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
  - l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem “a” deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens “h” a “k”;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “b” a “g” deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “h” a “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES**  
Setor de Licitações – E-mail: [dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br](mailto:dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br)

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 097/2024 – ID CIDADES: 2024.050E0500002.09.0028**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1958/2024**

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Para realização dos pagamentos, a empresa vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação;

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. O procedimento sempre será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Transparência do Município de Muniz Freire-ES.

13.2. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.3. O Município deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.4. A anulação do procedimento de Contratação Direta não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

13.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.7. Em casos omissos e/ou divergentes deste Edital ao Termo de Referência (TR), prevalece o Termo de Referência (TR).

13.8. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES**  
Setor de Licitações – E-mail: [dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br](mailto:dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br)

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 097/2024 – ID CIDADES: 2024.050E0500002.09.0028**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1958/2024**

13.10. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.10.1. Republicar o presente aviso com uma nova data, por até 3 (três) vezes;

13.10.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, caso a terceira republicação do aviso for infrutífera.

13.10.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.10.3. Fixar prazos para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.10.4. As providências dos subitens 13.10.1 e 13.10.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.11. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

#### **14. DAS DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS**

14.1. Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais:

E-mail: [dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br](mailto:dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br) e/ou Telefone: (28) 3544-1113/1133.

#### **15. ANEXOS**

15.1. Compõem este Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas, os seguintes documentos:

15.1.1. ANEXO I – Modelo de Proposta;

15.1.2. ANEXO II – Modelo de Declarações;

15.1.3. ANEXO III – Termo de Referência;

15.1.4. ANEXO IV – Modelo de Termo de Contrato;

15.1.5. ANEXO V – Preço Médio da Proposta de Preços.

Muniz Freire, 09 de outubro de 2024.

**Filipe Côgo de Castro**  
**Agente de Contratação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES**  
Setor de Licitações – E-mail: [dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br](mailto:dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br)

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 097/2024 – ID CIDADES: 2024.050E0500002.09.0028**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1958/2024**

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
NOME FANTASIA: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: (     ) \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O FORNECIMENTO AO PACIENTE HERICK VITOR CASSINI GONÇALVES BOZI, conforme especificação detalhada, descrita na planilha constante nesta proposta:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Aviso.
2. Propomos à Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações da correspondente Dispensa e asseverando que:
  - a) observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta contratação; e
  - b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.
3. A entrega do material se dará em conformidade com o solicitado e indicado na Ordem de Fornecimento.
4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes de habilitação.
5. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta dispensa de licitação os valores constantes na planilha abaixo:

**TOTAL MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ (\_\_\_\_\_)**

| ITEM | DESCRIÇÃO                     | UNID. | QUANT. | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|-------------------------------|-------|--------|-------|----------------|-------------|
| 01   | COLESTIRAMINA 500MG - CÁPSULA | UN    | 720    |       |                |             |

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES**  
Setor de Licitações – E-mail: [dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br](mailto:dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br)

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 097/2024 – ID CIDADES: 2024.050E0500002.09.0028**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1958/2024**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- ( ) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no presente aviso.
- ( ) Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado, que se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, pois cumpre os requisitos dispostos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não há nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- ( ) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- ( ) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal. **OBS:** Se a empresa licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.
- ( ) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ( ) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**ASSINALAR COM X AS DECLARAÇÕES NAS QUAIS SE ENQUADRA A EMPRESA.**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES**  
Setor de Licitações – E-mail: [dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br](mailto:dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br)

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 097/2024 – ID CIDADES: 2024.050E0500002.09.0028**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1958/2024**

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. APRESENTAÇÃO:**

- 1.1. Este termo tem por objetivo:
- 1.2. Caracterizar o objeto a ser contratado;
- 1.3. Estabelecer método de planejamento gerencial dos materiais a serem adquiridos.

**2. DO (S) ÓRGÃO (S) REQUERENTE (S):**

- 2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**3. DO OBJETO:**

- 3.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE requer a aquisição de medicamento para o fornecimento ao paciente Herick Vitor Cassini Gonçalves Bozi, conforme especificações no ANEXO I deste Termo de Referência.

**4. DA JUSTIFICATIVA:**

- 4.1. Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 4.2. Considerando o Art. 6º da Lei acima citada, em que inclui a assistência terapêutica integral, inclusive a farmacêutica como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 4.3. Considerando o Laudo Médico e o Receituário prescrito pela Dra. Celia Regina Moutinho de Miranda Chaves, CRM 52.31724-9, o paciente Herick Vitor Cassini Gonçalves Bozi, nasceu com Gastroquise (CID 10:Q79.3), em decorrência da malformação o mesmo passou por diversos procedimentos cirúrgicos;
- 4.4. Com o intuito de garantir a continuidade do tratamento do paciente Herick Vitor Cassini Gonçalves Bozi, e não colocar em risco a vida do mesmo, solicitamos a compra do medicamento para o período de 3 meses conforme a prescrição médica;

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 5.1. As despesas inerentes a este Termo de Referência correrá à conta de dotações orçamentárias da secretaria.

| PROJETO/ATIVIDADE             | NATUREZA DE DESPESA | FICHA | FONTE        |
|-------------------------------|---------------------|-------|--------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 33903200000         | 136   | 150000150000 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES**  
Setor de Licitações – E-mail: [dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br](mailto:dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br)

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 097/2024 – ID CIDADES: 2024.050E0500002.09.0028**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1958/2024**

**6. DO VALOR ESTIMADO:**

6.1. Conforme cotações de preços.

**7. DOS PRAZOS:**

7.1. O prazo de realização do serviço será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento de equipamento emitida pelo Setor de Compras. Não ocorrendo à entrega do serviço, o fornecedor deverá se justificar perante o Município no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) o motivo pelo qual a empresa vencedora não atenderá em tempo hábil, e se manifestar acerca do prazo que estará efetuando a entrega.

7.2. Se o item estiver em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentar qualquer tipo de erro ou desconformidade do serviço será recusado, ficando a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7.3. O servidor designado poderá solicitar a substituição do medicamento por outro, caso o mesmo não esteja em conformidade com a legislação da ANVISA.

**8. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

8.1. A entrega do produto será na Farmácia Cidadã, endereço Rua Cônego José Bazzarella, nº 154, Centro, Muniz Freire-ES, CEP 29380-000, de segunda a sexta feira de 07:00h às 15:30h, ficará a cargo do fornecedor.

8.2. A entrega deverá ser feita parcial dividida em três vezes.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Efetuar a entrega/instalação dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos.

9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa.

9.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES**  
Setor de Licitações – E-mail: [dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br](mailto:dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br)

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 097/2024 – ID CIDADES: 2024.050E0500002.09.0028**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1958/2024**

9.7. Responsabilizar-se pelo transporte (de acordo com as normas vigentes) dos produtos de seu estabelecimento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

9.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

9.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.10. A empresa vencedora do certame será responsável pela entrega e descarregamento do equipamento, instalação e treinamento dos profissionais para manuseio dos equipamentos.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Atestado de Capacidade Técnica Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, medicamento igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

9.11.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

9.11.3. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no "Diário Oficial da União", conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

9.11.4. Autorização Especial - Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a Autorização Especial da empresa licitante.

9.11.5. Certificados de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Receber provisoriamente os medicamentos, disponibilizando local, data e horário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES**  
Setor de Licitações – E-mail: [dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br](mailto:dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br)

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 097/2024 – ID CIDADES: 2024.050E0500002.09.0028**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1958/2024**

- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 10.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 10.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do documento fiscal, mediante o atesto firmado pelo responsável pelo acompanhamento na execução do contrato e CND's vigentes.

**11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**12. DA FISCALIZAÇÃO**

- 12.1. Não serão aceitos medicamentos em desacordo com o objeto licitado;
- 12.2. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.
- 12.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 12.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o Termo de Referência.
- 12.5. Para acompanhamento e fiscalização dos contratos ficam desde já designados os servidores abaixo identificados:
- 12.5.1. **Fiscal: Márcio Miranda de Araújo, matrícula nº 3988.**
- 12.5.2. **Suplente: Lucy Thiengo Rodrigues, matrícula nº 3791.**
- 12.6. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade quanto ao material recebido, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;
- 12.7. O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

**13. DO PAGAMENTO**

- 13.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento do Bem ou Serviço, quando Ordem de Serviço ou Fornecimento Direta, que deverá receber o Bem ou Serviços nas condições aqui estabelecidas. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver.
- 13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES**  
Setor de Licitações – E-mail: [dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br](mailto:dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br)

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 097/2024 – ID CIDADES: 2024.050E0500002.09.0028**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1958/2024**

13.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

13.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.5. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

13.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

13.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

13.8. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

13.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios; / N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; / VP = Valor da parcela a ser paga; / I = Índice de compensação financeira, assim apurada:  $I = (TX/100) / 365$  TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

#### **14. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

- ☒ (x) Dispensa  
☐ ( ) Inexigibilidade  
☐ ( ) Pregão  
☐ ( ) Concorrência ☐ ( ) Menor Preço ou ☐ ( ) Técnica e Preço

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. À Contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o contraditório e a ampla defesa, está sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES**  
Setor de Licitações – E-mail: [dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br](mailto:dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br)

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 097/2024 – ID CIDADES: 2024.050E0500002.09.0028**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1958/2024**

- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação;
- d) declaração de inidoneidade;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

15.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. – advertência – nos casos de:

- a) descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório;
- b) descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.

15.2. Multas – nos seguintes casos e percentuais:

15.2.1. Será imposta ao fornecedor, pela autoridade competente, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas “a” e “b” deste Item;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

15.2.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação:

15.3.1. Sanção imposta ao fornecedor, impedindo-o temporariamente de participar de licitações e de contratar com Administração, pelo prazo que esta fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos.

15.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração:

15.4.1. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.5. Declaração de inidoneidade:

15.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES**  
Setor de Licitações – E-mail: [dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br](mailto:dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br)

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 097/2024 – ID CIDADES: 2024.050E0500002.09.0028**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1958/2024**

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Item 15.4.1.

15.5.2. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

15.6. As multas previstas no Item 15.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

15.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

15.8. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Muniz Freire após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.9. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

15.10. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

15.11. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir;

15.12. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta;

15.13. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

15.14. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, sedo de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte;

15.15. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a autorização de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada a multa de acordo com a modalidade;

15.16. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES**  
Setor de Licitações – E-mail: [dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br](mailto:dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br)

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 097/2024 – ID CIDADES: 2024.050E0500002.09.0028**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1958/2024**

**ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2024**  
DISPENSA Nº 000097/2024  
Processo Administrativo 001958/2024

O **MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE - ES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 27.165.687/0001-71, COM SEDE À RUA PEDRO DEPS, Nº 09, CENTRO, NESTA CIDADE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR **GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR**, BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF Nº 005.212.667-69, RESIDENTE NA LOCALIDADE DE AMORIM, ZONA RURAL, MUNIZ FREIRE – ES E COM INTERVENIÊNCIA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, REPRESENTADO PELO SRA. RITA DE CÁSSIA FONTES, NESTE ATO DENOMINADO **CONTRATANTE** E DE OUTRO LADO \_\_\_\_\_, NESTE ATO DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº \_\_\_\_\_, COM SEDE \_\_\_\_\_, REPRESENTADA PELO \_\_\_\_\_, RESOLVEM ASSINAR O PRESENTE CONTRATO DE ACORDO COM ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, QUE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. **Aquisição de medicamento para o fornecimento ao paciente Herick Vitor Cassini Gonçalves Bozi**, em atendimento à solicitação constante no Processo Administrativo nº 001958/2024.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O Aviso de Contratação Direta;
- c) A proposta do Contratado; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Como pagamento dos serviços constantes da Cláusula Primeira, fica determinado o valor de **R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)**, no período de \_\_/\_\_/2024 a \_\_/\_\_/2025, referente a 12 (doze) meses.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas originárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES**  
Setor de Licitações – E-mail: [dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br](mailto:dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br)

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 097/2024 – ID CIDADES: 2024.050E0500002.09.0028**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1958/2024**

2.3. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço correspondente, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Muniz Freire-ES, devidamente autorizada pela Secretaria requerente e atestada pelo fiscal deste contrato, que promoverão o controle de execução dos serviços.

2.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

2.5. Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.6. O Contratante pagará à Contratada, depois de atestados os serviços.

2.7. A Contratante efetuará o pagamento devido à Contratada mediante apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, Previdenciária e Social no âmbito dos Governos Federal, Estadual e Municipal, devidamente em dia e a apresentação dos documentos listados na Cláusula Quinta letra “m” do presente contrato, além dos demais documentos mencionados no art. 68 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

3.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, baseado no art. 124 da Lei 14.133/2021.

3.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Natureza de despesa: 33903200000

Ficha: 136 / Fonte: 150000150000

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. Dentre outras previstas neste instrumento de contrato, são responsabilidades da contratada:

5.2. Cumprir rigorosamente as normas e condições estabelecidas no presente contrato e seus anexos;

5.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES**  
Setor de Licitações – E-mail: [dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br](mailto:dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br)

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 097/2024 – ID CIDADES: 2024.050E0500002.09.0028**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1958/2024**

- 5.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 5.5. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 5.6. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 5.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA assume, com exclusividade os seus riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução dos serviços Contratados. Responsabiliza-se também pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda por quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive os provenientes de acidentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Dentre outras previstas neste instrumento de contrato, são responsabilidades do contratante:
- 6.2. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e anexos.
- 6.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;
- 6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 6.6. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como a qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de que a fiscalização ou o acompanhamento da execução ter sido efetuado por órgão da Contratante.
- 6.7. A contratante não se responsabilizará por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente CONTRATO, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente a CONTRATADA.
- 6.8. A CONTRATANTE não se responsabiliza por outras despesas que surjam em decorrência deste Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES**  
Setor de Licitações – E-mail: [dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br](mailto:dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br)

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 097/2024 – ID CIDADES: 2024.050E0500002.09.0028**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1958/2024**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I) Advertência:** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

**II) Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

**III) Declaração de inidoneidade:** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

**IV) Multa:** moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso sobre o valor corrigido do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativa aprovada pela CONTRATANTE;

7.3. As multas previstas deverão ser recolhidas no Município, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para este fim.

7.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.5. Fica ressalvado os casos fortuitos e de força maior, desde que comunicado por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da sua ocorrência e aceito pela Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES.

7.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES**  
Setor de Licitações – E-mail: [dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br](mailto:dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br)

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 097/2024 – ID CIDADES: 2024.050E0500002.09.0028**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1958/2024**

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados, a teor do disposto no art. 156, §1º da Lei 14.133/2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratação são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e ampla defesa.

9.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização da execução dos serviços será feita pela CONTRATANTE através de seus representantes, designados pela Secretaria demandante, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente contrato.

10.2. Cabe a CONTRATANTE, a seu critério, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados, sem prejuízo da obrigação da Contratada de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. Ficam designados para fiscais de suas respectivas pastas, os servidores:

Fiscal: Márcio Miranda de Araújo, matrícula nº 3988.

Suplente: Lucy Thiengo Rodrigues, matrícula nº 3791.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES**  
Setor de Licitações – E-mail: [dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br](mailto:dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br)

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 097/2024 – ID CIDADES: 2024.050E0500002.09.0028**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1958/2024**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

11.1. As condições de execução contratual constam no Termo de Referência anexo ao presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

12.1. O prazo para a execução dos serviços será contado a partir da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Muniz Freire-ES.

12.2. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGALIDADE**

13.1. O presente Contrato regulamenta-se pelas normas contidas na Lei 14.133/2021.

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica estabelecido que o Foro para dirimir dúvidas relativas ao presente CONTRATO é o da Comarca de Muniz Freire – ES.

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Muniz Freire - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE - ES**  
**GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR**  
**CONTRATANTE**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RITA DE CÁSSIA FONTES**  
**INTERVENIENTE**

**(REPRESENTANTE LEGAL)**  
**CONTRATADO**



Fundo de Saúde de Muniz Freire  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

Dispensa Nº 000097/2024 Processo 001958/2024

| Ítems | Código   | Especificação                 | Marca | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|----------|-------------------------------|-------|---------|------------|----------|-------------|
| 00001 | 00030172 | COLESTIRAMINA 500 MG- CAPSULA |       | UN      | 720        | 4,060    | 2.923,20    |